



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXV | Edição nº 624



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CABREÚVA (CNPJ 46634432000155) em 09/01/2025 às 16:56:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dia.com.br/verificador/02447/036-04889-9510-04>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI  
- 2025 -**

Exma. Sra. Prefeita do Município de Cabreúva

A Controladoria Municipal da Prefeitura de Cabreúva, no cumprimento de suas atribuições, atendendo ao disposto na Legislação vigente, art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual do Estado de São Paulo; art. 65 e 67 da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709/1993, o Comunicado 32/2012, a Instrução 01/2020 e Manual do Controle Interno (2019) do TCE/SP, além das NBC T 16.8 - Controle Interno, vem submeter a Vossa Excelência o **Plano Anual de Controle Interno (PACI)**.

**ÍNDICE**

Capítulo - ASSUNTO	Página
01 -	03
INTRODUÇÃO.....	
02 -	03
FUNDAMENTAÇÃO.....	
03 - FINALIDADE	04
.....	
04 -	04
OBJETIVOS.....	
05 - SELEÇÃO DE	05
AMOSTRAS.....	
06 - VIGÊNCIA DO	06
PACI.....	
07 - CRONOGRAMA DE TRABALHO DE	06
2025.....	
08 -	07
CONCLUSÃO.....	
09 -	08
encaminhamento.....	

**1. INTRODUÇÃO**

Apresentamos o **PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI**, que estabelece o planejamento das estratégias e ações a serem desenvolvidas em 2025.

O PACI possui como objetivo, a partir de um organograma prévio, direcionar exames de auditoria sobre processos, sistemas administrativos e operacionais, afim de assegurar se os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade, eficácia), bem com os aspectos normativo-legais estão sendo cumpridos.

Busca-se com o presente PACI 2025 identificar se os controles são os necessários e suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados. Como substrato, apresentar-se-á recomendações que possibilitem contínuas melhorias na gestão pública, na transparência e na *accountability*.

A seleção dos setores e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de

materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/SP, decisões do Ministério Público e do Poder Legislativo local.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo. Os demais controles analisarão os procedimentos "a posteriori", visando constatar se os princípios sensíveis da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes foram observadas.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo controle externo, poderá ser realizado acompanhamento por amostragem.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O planejamento das atividades de controle que compõem o PACI - 2025 está alinhado considerando os seguintes aspectos jurídico-normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual do Estado de São Paulo;
- Lei Orgânica do Município de Cabreúva;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Federal nº 8.666/93;
- Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709/1993;

□ Comunicado SDG nº. 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

□ Instrução Normativa TCE/SP nº. 01/2024;

□ Manual do Controle Interno (2019) do TCE/SP e;

□ Normas Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.8 - Controle Interno.

**3. FINALIDADE**

A finalidade do PACI é instrumentalizar o Planejamento do trabalho do Controle Interno em 2025. Através do PACI o Controle Interno formaliza a maneira como conduzirá as fiscalizações, orientará e avaliará os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Cabreúva, visando certificar a regularidade da gestão financeira, contábil, patrimonial e de pessoal.

**4. OBJETIVOS**

O Plano Anual do Controle Interno (PACI) para o Exercício de 2025 tem por objetivos:

I. Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;

II. Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

III. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;

IV. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;

V. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;

VI. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/SP e Ministério Público;

VII. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;

VIII. Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;

IX. Emitir parecer quadrimestralmente sobre as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo;

X. Observação da legislação orçamentária e acompanhamento da sua execução;

XI. Verificação, por amostragem, dos procedimentos licitatório, bem como os contratos deles decorrentes;

XII. Acompanhamento do Portal da Transparência;

XIII. Acompanhamento dos índices legais e constitucionais;

XIV. Auxílio quanto a fiscalização por parte do Controle Externo;

XV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso as informações públicas;

XVI. Produzir análises técnicas quanto aos processos direcionados à Controladoria;

XVII. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos ao terceiro setor e;

XVIII. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e de Secretarias que estejam alinhados à missão institucional do Controle Interno.

**5. SELEÇÃO DE AMOSTRAS**

A seleção de amostras de Processos Administrativos, empenhos, prestação de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- **Materialidade:** representa o *quantum* de recursos orçamentários, financeiros ou materiais aplicados e/ou volume de bens e valores efetivamente geridos numa tarefa, atividade ou projeto;

- **Relevância:** refere-se o quanto é importante determinada matéria desenvolvida por uma Unidade administrativa;

- **Criticidade:** significa o quanto é potencial determinada situação, ou seja, seu grau de vulnerabilidade ou fraqueza sugere elevar os riscos operacionais, exigindo maior atuação do sistema de controle interno;

- **Risco:** trata-se da possibilidade de algo ocorrer e causar impacto nos processos, objetivos e ações organizacionais.

**6. VIGÊNCIA DO PACI**

Os trabalhos serão iniciados em 01 de janeiro e se estenderão até 31 de dezembro de 2025.

**7. CRONOGRAMA DE TRABALHO DE 2025**

DESCRIÇÃO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhar auditorias realizadas pelo Controle Externo	Sob demanda, conforme visitas efetuadas por parte do TCE-SP											

Assessorar a Administração, emitir relatórios, orientações, comunicados e pareceres quando solicitados, ou ainda, quando constatados irregularidades, ineficiência ou impropriedades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar Relatórios Quadrimestrais		X			X					X		
Verificação de avaliação das metas fiscais		X			X					X		
Acompanhar a execução orçamentária e financeira, incluindo créditos adicionais		X			X					X		
Acompanhar as finanças públicas quando aos limites impostos pela LRF		X			X					X		
Acompanhar os índices de aplicação no ensino		X			X					X		
Acompanhar os índices de aplicação na saúde		X			X					X		
Analisar os processos de cancelamento de dívidas ativas e renúncia de receita		X			X					X		
Acompanhar, fiscalizar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso a Informação e transparência pública		X			X					X		
Analisar certames licitatórios	Sob demanda ou por iniciativa a depender a materialidade e do risco inerente											



Acompanhar a publicações do RGF, do RREO e demais relatórios de gestão		X				X				X			
Acompanhar os repasses de duodécimos à Câmara		X				X				X			
Realizar auditorias contábil, financeira, patrimonial quando solicitado ou ainda, quando constatados irregularidades, ineficiência ou impropriedades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o pagamento dos encargos sociais e previdência		X				X				X			
Verificar a regularidade no pagamento de precatórios		X				X				X			
Acompanhar a Gestão da PPP (Parceria Público Privada)		X				X				X			
Acompanhar a Gestão do Terceiro Setor		X				X				X			

Além das atividades acima, outras atividades extraordinárias que advirem no curso do exercício poderão ser exercidas, em especial, motivadas pelo Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Câmara de Vereadores ou da própria Administração.

**8. CONCLUSÃO**

O PLANO ANUAL DO CONTROLE INTERNO (PACI) 2025 é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria do Município, com base nos riscos aferidos com vistas à atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACI 2025.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e

de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município. A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente à Prefeita e citada nos relatórios produzidos.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Prefeita Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Controle Interno.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer técnico-jurídico dos demais Órgãos do município.

**9. ENCAMINHAMENTO**

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como a divulgação.

Cabreúva - SP, 06 de janeiro de 2025

Marcelo Pires  
 Controle Interno  
 Matrícula 4508

**DECRETO Nº 1.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de dezembro de 2024.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**  
**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de dezembro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01848, de 30/12/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02368, de 15/12/2023

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA  
 UNIDADE : 06.04 ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.2170					SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	2.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2.500.000,00</b>

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CABREÚVA (CNPJ 46634432000155) em 09/01/2025 às 16:56:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dad4-7036-da89-951d-04>

**DECRETO Nº 1.849, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

***Dispõe sobre a regulamentação da Promoção Vertical por Merecimento nos termos da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022.***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 450, de 14 de janeiro de 2022 instituiu a Promoção Vertical por Merecimento;

**Considerando** que há necessidade de estabelecer e divulgar diretrizes para implantação da Promoção Vertical por Merecimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A promoção por merecimento dar-se-á após a conclusão do período de 3 (três) anos consecutivos, considerando o interstício entre janeiro e dezembro de cada ano, conforme previsto na LCM 450/2022, Artigo 5º, § 3º.

**Art. 2º.** Para os empregados admitidos a partir do mês de janeiro de 2022, que não possuam os 12 meses completos de interstício para avaliação, iniciarão o período de contagem a partir do mês de sua admissão.

**Parágrafo único.** O empregado que teve seu contrato de trabalho suspenso por mais de 180 dias, ininterruptos ou não, durante o ano avaliado, não lhe será atribuída pontuação nos critérios do artigo 7º da LCM 450/2022, pois a ausência do efetivo trabalho impossibilita a avaliação.

**Art. 3º.** Entende-se como “*empregado público nomeado para ocupar cargo em comissão*” citado no § 4º, artigo 5º, da LCM 450/2022, aquele empregado que percebe a referência salarial do cargo comissionado ou de agente público.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os empregados nomeados ao exercício de Função Gratificada e os ocupantes de cargo comissionado ou agente público que tenha optado pela remuneração do cargo de origem.

**Art. 4º.** Referente aos critérios de avaliação determinados no art. 7º da LCM 450/2022, entende-se:

Falta injustificada: quantidade de dia ausente sem justificativa prevista em lei;

Licença médica e afastamentos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS: atestado médico abrangendo o dia todo ou mais de 01 (um) dia, bem como todo afastamento de auxílio-doença previdenciário;

Penalidade disciplinar: advertência disciplinar e suspensão disciplinar, aplicadas no interstício analisado;

Atrasos ou saídas antecipadas: quantidade de dias que o empregado entrou mais tarde ou saiu mais cedo do horário previamente definido. Serão computados todos os atrasos e saídas antecipadas, justificados ou não, além de declarações médicas de todas as formas e declarações de acompanhante, que também serão computados neste critério.

**Art. 5º.** Se o avaliado teve alteração de local de trabalho no interstício analisado, será avaliado pelos

responsáveis de ambos os setores.

**§ 1º.** O avaliador do local atual deve consultar o gestor anterior para realizar a avaliação conjunta;

**§ 2º.** O gestor anterior deve identificar-se com carimbo e assinatura no formulário de avaliação;

**§ 3º.** Todo avaliado deverá receber uma cópia da avaliação de desempenho;

**§ 4º.** A via original de cada avaliação deverá ser encaminhada pela Secretaria ao Setor de Gestão de Pessoas, mediante relação de remessa nominal de todas as avaliações que estão sendo entregues.

**Art. 6º.** O empregado avaliado que não concordar com o resultado da Avaliação de Desempenho poderá pleitear, primeiramente, o pedido de reconsideração. Permanecendo a discordância com o resultado da reconsideração, poderá interpor recurso.

I – O procedimento deverá ocorrer da seguinte forma:

O empregado avaliado deverá dar ciência expressa na Avaliação de Desempenho, indicando ao lado de sua assinatura “CONTESTO”, para assim fazer conforme determina este Decreto;

O

pedido de reconsideração

deve ser registrado via Protocolo, endereçado à Comissão de Avaliação de Desempenho, contendo cópia da avaliação contestada e justificativa devidamente fundamentada;

A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá verificar se o pedido está devidamente instruído e encaminhará ao avaliador para análise e manifestação. Caso não esteja devidamente instruído devolverá ao requerente com os apontamentos necessários;

O avaliador poderá reconsiderar ou manter o conceito, apresentando justificativa por escrito e devolvendo o processo para conhecimento da Comissão, que dará ciência ao avaliado;

Caso o pedido de reconsideração seja indeferido ou insatisfatório, o avaliado poderá interpor

recurso

;

O recurso deverá ser feito mediante reabertura do Protocolo que deu origem ao pedido de reconsideração, a fim de manter o histórico dos requerimentos;

O recurso será encaminhado para a Comissão de Avaliação de Desempenho que analisará e emitirá decisão final;

Caso a Comissão de Avaliação de Desempenho entenda necessário, poderá evocar novamente o avaliador;

A reconsideração deverá ser interposta através de protocolo, até 3 (três) dias consecutivos após a ciência da avaliação ou publicação deste Decreto;

A Comissão de Avaliação de Desempenho deve encaminhar o protocolo ao avaliador ou ao avaliado, em até 3 (três) dias úteis após sua tramitação;

O avaliador deverá retornar o protocolo devidamente respondido para a comissão em até 3 (três) dias úteis após sua tramitação

;

Caso o prazo finalize em dia não útil, será considerado como prazo final, o primeiro dia útil seguinte;

O prazo e a forma para contestação dos itens “a”, “b”,



“c” e “d” do artigo 7º - LCM 450/2022, ocorrerão da mesma forma e prazos acima definidos, devendo ser acompanhado de documentos comprobatórios, embasando o pedido de reconsideração e recurso.

**Art. 7º.** Considerando a impossibilidade de realizar e aplicar a avaliação de desempenho nos exercícios de 2022 e 2023, será atribuído para todos os empregados a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos no critério previsto no art. 12 da LCM nº 450/2022, que valerá somente nos anos 2022 e 2023.

I - Excetuam-se desta regra:

Empregados afastados por auxílio-doença, acidente de trabalho ou licença sem remuneração por mais de 180 (cento e oitenta) dias no período;

II - A partir do ano de 2024, o processo de avaliação será regularizado e aplicado conforme os critérios previstos na LCM nº 450/2022.

**Art. 8º.** Para o empregado que estiver completando o 3º interstício em 31/12/2024 terá a apuração de sua frequência referente o ano 2024, para fins de composição dos critérios previstos no art. 7º da LCM 450/2022, conforme segue:

Para apuração do item “a” e “d” será analisada a frequência do período de 01/01/2024 até 30/11/2024. O mês de dezembro/2024 será desconsiderado nestes critérios devido à impossibilidade de tratamento dos dados em tempo hábil.

Para apuração do item “b” serão analisados os atestados e afastamentos médicos iniciados ou findados até o dia 30/11/2024.

Os afastamentos médicos e atestados iniciados antes de 30/11/2024 serão considerados em sua totalidade, mesmo que avancem no mês de dezembro/2024, pois nestes casos há tempo hábil para processamento das informações.

Para apuração do item “c” será considerado as penalidades aplicadas de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 9º.** As ocorrências não previstas neste Decreto, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que poderá solicitar auxílio aos setores competentes, se assim entender necessário.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de janeiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**  
**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.850, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Aprova o Plano Anual de Controle Interno”**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhes são conferidas por Lei; e

**Considerando** o disposto no art.68 da Instrução Normativa 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2025, conforme programação constante no Anexo único deste Decreto.

**Parágrafo único-** O cronograma de execução do Plano Operativo Anual não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de janeiro de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**  
**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.851, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos empregados públicos do Município de Cabreúva/SP no ano de 2025”.*

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, no ano de 2025, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos empregados públicos do Município de Cabreúva/SP se dará no mês em que estes fizerem aniversário, com valor correspondente à metade da remuneração fixa por estes percebida.

§ 1º A importância que o empregado público municipal houver recebido a título de adiantamento será deduzida do valor da gratificação devida.

§ 2º Os empregados públicos municipais nascidos nos meses de janeiro e dezembro perceberão o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário nos meses subsequente e anterior, respectivamente.

**Art. 2º** Na hipótese de exoneração ou dispensa do empregado que tiver recebido a parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata este Decreto, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o empregado fizer jus.

**Art. 3º** Nos casos em que o empregado for admitido no



curso do ano de 2025, após o mês de seu aniversário, o adiantamento referente à primeira parcela do décimo terceiro será pago no mês de novembro.

Art. 4º Incumbe à Secretária de Gestão Pública, por intermédio do Setor de Gestão de Pessoas, baixar os atos necessários à disciplina dos casos omissos e ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de janeiro de 2025.**

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

**Prefeita**

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.852, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“INSTITUI CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para as repartições municipais de Cabreúva, durante o exercício de 2025, conforme Anexo Único que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**ARTIGO 2º** - Excluem-se das disposições deste Decreto, os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: UPA-Jacaré, Farmácia (UPA), Serviço de Atendimento Emergencial (SAE 192), Guarda Municipal, Defesa Civil, Vigilância, Limpeza Pública, Fiscalização Externa, Coleta Seletiva, CREADOCA - Centro de Recuperação e Adoção de Cães e Gatos, as escolas municipais e municipalizadas face ao cumprimento do calendário escolar determinado pela Secretaria de Educação.

**ARTIGO 3º** - As Secretarias Municipais se articularão para que haja plantão de emergência nos dias sem expediente.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de janeiro de 2025.**

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

**Prefeita**

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**  
**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1.852, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**CRONOGRAMA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2025**

MARÇO	03 (segunda-feira)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
	04 (terça-feira)	CINZAS (até às 13h:00m)	PONTO FACULTATIVO
	05 (quarta-feira)	ANIVERSÁRIO DE CABREÚVA	PONTO FACULTATIVO
	24 (segunda-feira)		FERIADO MUNICIPAL
			FERIADO MUNICIPAL
ABRIL	18 (sexta-feira)	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO MUNICIPAL
	20 (domingo)	PÁSCOA	FERIADO NACIONAL
	21 (segunda-feira)	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
			FERIADO NACIONAL
MAIO	01 (quinta-feira)	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
	02 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
JUNHO	19 (quinta-feira)	CORPUS CHRISTI	FERIADO MUNICIPAL
	20 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
JULHO	09 (quarta-feira)	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	FERIADO ESTADUAL
SETEMBRO	07 (domingo)	PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	FERIADO NACIONAL
	15 (segunda-feira)	NOSSA SRA DA PIEDADE (Padroeira Cidade)	FERIADO MUNICIPAL
OUTUBRO	12 (domingo)	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
	27 (segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
	28 (terça-feira)	DIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO	FERIADO MUNICIPAL
NOVEMBRO	02 (domingo)	FINADOS	FERIADO NACIONAL
	15 (sábado)	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
	20 (quinta-feira)	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	FERIADO NACIONAL
	21 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	FERIADO MUNICIPAL
			PONTO FACULTATIVO



DEZEMBRO 24 (quarta-feira)	VÉSPERA NATAL NATAL	PONTO FACULTATIVO
25 (quinta-feira)	PONTO FACULTATIVO VÉSPERA ANO NOVO	FERIADO NACIONAL
26 (sexta-feira)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	PONTO FACULTATIVO
31 (quarta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
01 (quinta-feira) 2026		FERIADO NACIONAL
02 (sexta-feira) 2026		PONTO FACULTATIVO

### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.095, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, *Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

-GABRIELA CAROLINE MANGINI - RG. nº 418755103 - CNH nº 06092894692/B.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de janeiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**  
Prefeita

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### PORTARIA Nº 4.096, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, *Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Esportes, o servidor público municipal **ISAIAS SANTOS JUNIOR**, na referência salarial **"CC-08"**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de

providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/01/2025, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 3.853/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de janeiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**  
Prefeita

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### PORTARIA Nº 4.097, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, *Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 4.050/2024, no que diz respeito ao empregado público municipal **LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS**, o qual exercia a Função Gratificada de **Chefe do Setor de Processos Gerenciais**, da Secretaria de Gestão Pública, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/01/2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de janeiro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**  
Prefeita

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de janeiro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 R1

**PROCESSO Nº 5801/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TÉRMINO DO**



**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/01/2025 - 08h59.  
**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 27/01/2025 - 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.398.370,36

### Extrato

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 336/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA

**Contratada:** COMERCIAL GALERA LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 05/12/2024 ITEM 1 - VALOR: 28,00

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 22 - VALOR: 48,36

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** BACCIOTTI, SILVEIRA E CIA LTDA EPP  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 19 - VALOR: 8,44; ITEM 32 - VALOR: 1,05

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 12 - VALOR: 0,56; ITEM 13 - VALOR: 0,97; ITEM 20 - VALOR: 0,79; ITEM 36 - VALOR: 1,11

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 02 - VALOR: 0,52; ITEM 09 - VALOR: 0,45; ITEM 10 - VALOR: 0,45; ITEM 14 - VALOR: 1,50; ITEM 24 - VALOR: 9,74; ITEM 27 - VALOR: 2,56; ITEM 37- VALOR: 2,70

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** OPORTUNE COMERCIAL LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 07 - VALOR: 6,27

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 30 - VALOR: 1,21; ITEM 31 - VALOR: 2,87

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** RGM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 11 - VALOR: 3,64

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** RHR ATACADO E VAREJO LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 18 - VALOR: 3,50; ITEM 21 - VALOR: 0,24; ITEM 26 - VALOR: 1,28; ITEM 33 - VALOR: 1,60; ITEM 35 - VALOR: 60,00

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 34 - VALOR: 45,60

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 1 - VALOR: 1,10; ITEM 15 - VALOR: 0,23; ITEM 16 - VALOR: 0,20; ITEM 17 - VALOR: 2,39; ITEM 23 - VALOR: 3,54; ITEM 25 - VALOR: 1,48

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES

**Contratada:** VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA  
**Período:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 19/12/2024 ITEM 3 - VALOR: 10,60



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dad4-7036-da89-951d-04



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cabreúva (SP), Edição nº 624, ano XXV, veiculado em 09 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CABREUVA (CNPJ 46634432000155) em 09/01/2025 às 16:56:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/dad4-7036-da89-951d-04>